



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria de Administração e Tecnologia
ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA:	342
PROC:	E-057/23
RUBR:	X

DECISÃO DE REVOGAÇÃO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico E-057/23. Processo Administrativo nº 8857/2023.

OBJETO: “Contratação de empresa para licenciamento de direito de uso de software de prontuário eletrônico, organização de fluxo assistencial, controle epidemiológico, controle de almoxarifado de medicamentos e materiais, regulação, média e alta complexidade, Policlínicas, Odontologia, Frotas e Software de Mobilidade para a população, fornecido com serviço (saaS-Software as a Service), Serviços de implantação, treinamento, suporte técnico local, manutenção evolutiva legal, corretiva e sob demanda e a disponibilização de datacenter de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência - SMS”.

Vistos, relatados e discutidos:

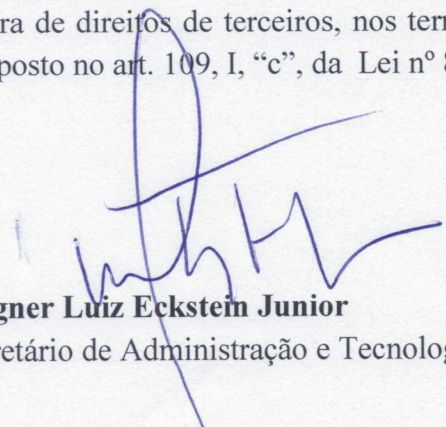
Trata-se os autos de solicitação de arquivamento do procedimento licitatório, Pregão Eletrônico E-057/2023, conforme motivos expostos na CI nº 495/2023, enviada pela Secretaria Municipal da Saúde, parte integrante desta Decisão.

Em síntese, informo que o Senhor Secretário da Saúde solicita, “*após análise do parecer emitido pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo[...]*”, o arquivamento do processo em epígrafe.

Isto posto, considerando que a competência para a descrição técnica da contratação almejada se mostra exclusiva da Secretaria Requisitante, por deter a capacidade técnica exigida, e considerando que esta D. Secretaria explicitou a desnecessidade da continuidade do procedimento licitatório em epígrafe e considerando a prerrogativa estabelecida no artigo 17, do Decreto Municipal nº 25/2006, c.c com art. 29, do Decreto Municipal nº 74/2013 DECIDO:

PELA REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E-057/2023 – PA 8857/2023, por fato superveniente, comprovado pelo interesse público, ressaltando que, não vislumbramos nenhum prejuízo na esfera de direitos de terceiros, nos termos dos artigos 49, do Diploma Licitatório, cumprindo-se ao disposto no art. 109, I, “c”, da Lei nº 8.666/93. Publique-se.

Taboão da Serra, 14 de novembro de 2023.


Wagner Luiz Eckstein Junior
Secretário de Administração e Tecnologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

FOLHA:	339
PROC:	E-057/23
RUBR:	

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº 495/2023
DATA: 09/11/2023

De: Dr. José Alberto Tarifa Nogueira
Secretário Municipal de Saúde

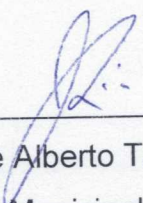
Para: Dr. Hamilton Spejo
DELICO

ASSUNTO: PROCESSO Nº. E-057/2023

Solicito, após análise do parecer emitido pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, arquivamento do processo nº E-057/2023, de objeto: "Contratação de empresa para licenciamento de direito de uso de software de prontuário eletrônico, organização de fluxo assistencial, controle epidemiológico, controle de almoxarifado de medicamentos e materiais, regulação, média e alta complexidade, policlínicas, odontologia, frotas e software de mobilidade para a população, fornecido com serviço (saaS- Software as a Service), serviços de implantação, treinamento, suporte técnico local, manutenção evolutiva legal, corretiva e sob demanda e a disponibilização de datacenter de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência - SMS", acatando as devidas determinações do TCE-SP por esta secretaria e pela municipalidade.

Renovo meus votos de estima e fico a disposição.

Atenciosamente,



José Alberto Tarifa
Secretário Municipal de Saúde